



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	7



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-REP-PMQC.

O MUNICÍPIO de **QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 09:00 horas do dia 17/08/2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Tipo Van	01	271.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcelo da Silva de Souza, na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3546-1109 / 3546-1187 - E-mail licitacao.quartocentenario@hotmail.com.**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações, pelo Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), das 08:00 às 17:00 horas.

Quarto Centenário/PR, 03 de Agosto de 2022.

Marcelo da Silva de Souza

Pregoeiro



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-REP-PMQC.

O MUNICÍPIO de **QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 09:00 horas do dia 18/08/2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO MINIVAN	01	111.420,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcelo da Silva de Souza, na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3546-1109 / 3546-1187 - E-mail licitacao.quartocentenario@hotmail.com.**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações, pelo Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br) em "Licitações/Administração" ou na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), das 08:00 às 17:00 horas.

Quarto Centenário/PR, 03 de Agosto de 2022.

Marcelo da Silva de Souza

Pregoeiro



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 010/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A LOCADORA MARIA JOSÉ ALVES.

São partes integrantes deste instrumento: como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **LOCADORA, MARIA JOSÉ ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º2.257.761/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º424.171.399-87, residente e domiciliada na Av. Paraná, 445, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 010/2019-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2019)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 700/2022-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e Nº 8.245/1991, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência do contrato em tela, por mais 02 (dois) meses**, alterar conseqüentemente o seu valor total, mantendo o valor mensal anteriormente pactuado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 02 (dois) meses**, a partir de **07/08/2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos moldes **nos moldes do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, mensais, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos **nos moldes do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 04 de Agosto de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
LOCATÁRIO

MARIA JOSÉ ALVES
LOCADORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022-PMQC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 128/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do **Art. 49 da Lei 8.666/1993¹ e na Súmula 473 do STF².**

Considerando um equívoco na formação do preço médio do **item 38³**, vinculado ao Termo de Referência do edital do pregão supra.

RESOLVE,

REVOGAR PARCIALMENTE, o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022-PMQC**, especificamente o cancelamento do **item 38** pelo valor estar superior ao atual de mercado conforme justificativa vinculada aos autos do Protocolo nº 710/2022-1.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 03 de Agosto de 2022

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

² Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

³ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)₂, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1305-62-0. GRAMAS.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0984

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino